



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0.012366/2024-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Validade da Ata: 24/04/2025.

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, representando por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de sanitários químicos, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA CNPJ: 01.651.522/0001-16 Endereço: Rua Cavaliere Ambrogio Cipolla, nº 826, bairro Mariland, na cidade de Caxias do Sul/RS Representante legal: Ariane Viezzer Pedrotti CPF: 006.077.880-62					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PELO PERÍODO DE 01 DIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. MATERIAL DO SANITÁRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 OU 2,35 METROS DE ALTURA POR 1,10 METRO DE LARGURA POR 1,10 METRO OU 1,20 METRO DE COMPRIMENTO. O PESO DO SANITÁRIO DEVE SER DE 75 QUILOS ATÉ 85 QUILOS VAZIO E O PESO CHEIO QUANDO CHEIO DEVE SER DE 305 QUILOS. DEVE CONTER 01 (UMA)CAIXA DE DEJETOS COMASSENTO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS ATÉ 227 LITROS, 1 (UM) MICTÓRIO, 1 (UM) PORTA OBJETOS E 1 (UM) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA 4 (QUATRO ROLOS). O TETO DO SANITÁRIO DEVE SER TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO DA CAIXA, COM ABERTURA LATERAIS PARA VENTILAÇÃO , O PISO DO SANITÁRIO DEVE SER ANTIDERRAPANTE E FECHADURA PADRÃO (LIVRE/OCUPADO).	Unidade	29	420,00	12.180,00
2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PELO PERÍODO DE 02 DIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. MATERIAL DO SANITÁRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 OU 2,35 METROS DE ALTURA POR 1,10 METRO DE LARGURA POR 1,10 METRO OU 1,20 METRO DE COMPRIMENTO. O PESO DO SANITÁRIO DEVE SER DE 75 QUILOS ATÉ 85 QUILOS VAZIO E O PESO CHEIO QUANDO CHEIO DEVE SER DE 305 QUILOS. DEVE CONTER 01 (UMA)CAIXA DE DEJETOS COMASSENTO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS ATÉ 227 LITROS, 1 (UM) MICTÓRIO, 1 (UM) PORTA OBJETOS E 1 (UM) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA 4 (QUATRO ROLOS). O TETO DO SANITÁRIO DEVE SER TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO DA CAIXA, COM ABERTURA LATERAIS PARA VENTILAÇÃO , O PISO DO SANITÁRIO DEVE SER ANTIDERRAPANTE E FECHADURA PADRÃO (LIVRE/OCUPADO).	Unidade	90	700,00	63.000,00
3	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PELO PERÍODO DE 03 DIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. MATERIAL DO SANITÁRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 OU 2,35 METROS DE ALTURA POR 1,10 METRO DE LARGURA POR 1,10 METRO OU 1,20 METRO DE COMPRIMENTO. O PESO DO SANITÁRIO DEVE SER DE 75 QUILOS ATÉ 85 QUILOS VAZIO E O PESO CHEIO QUANDO CHEIO DEVE SER DE 305 QUILOS. DEVE CONTER 01 (UMA)CAIXA DE DEJETOS COMASSENTO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS ATÉ 227 LITROS, 1 (UM) MICTÓRIO, 1 (UM) PORTA OBJETOS E 1 (UM) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA 4 (QUATRO ROLOS). O TETO DO SANITÁRIO DEVE SER TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO DA CAIXA, COM ABERTURA LATERAIS PARA VENTILAÇÃO , O PISO DO SANITÁRIO DEVE SER ANTIDERRAPANTE E FECHADURA PADRÃO (LIVRE/OCUPADO).	Unidade	8	840,00	6.720,00
4	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PELO PERÍODO DE 05 DIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. MATERIAL DO SANITÁRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 OU 2,35 METROS DE ALTURA POR 1,10 METRO DE LARGURA POR 1,10 METRO OU 1,20 METRO DE COMPRIMENTO. O PESO DO SANITÁRIO DEVE SER DE 75 QUILOS ATÉ 85 QUILOS VAZIO E O PESO CHEIO QUANDO CHEIO DEVE SER DE 305 QUILOS. DEVE CONTER 01 (UMA)CAIXA DE DEJETOS COMASSENTO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS ATÉ 227 LITROS, 1 (UM) MICTÓRIO, 1 (UM) PORTA OBJETOS E 1 (UM) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA 4 (QUATRO ROLOS). O TETO DO SANITÁRIO DEVE SER TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO DA CAIXA, COM ABERTURA LATERAIS PARA VENTILAÇÃO , O PISO DO SANITÁRIO DEVE SER ANTIDERRAPANTE E FECHADURA PADRÃO (LIVRE/OCUPADO).	Unidade	8	1.300,00	10.400,00
5	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PELO PERÍODO DE 07 DIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. MATERIAL DO SANITÁRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 OU 2,35 METROS DE ALTURA POR 1,10 METRO DE LARGURA POR 1,10 METRO OU 1,20 METRO DE COMPRIMENTO. O PESO DO SANITÁRIO DEVE SER DE 75 QUILOS ATÉ 85 QUILOS VAZIO E O PESO CHEIO QUANDO CHEIO DEVE SER DE 305 QUILOS. DEVE CONTER 01 (UMA)CAIXA DE DEJETOS COMASSENTO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS ATÉ 227 LITROS, 1 (UM) MICTÓRIO, 1 (UM) PORTA OBJETOS E 1 (UM) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA 4 (QUATRO ROLOS). O TETO DO SANITÁRIO DEVE SER TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO DA CAIXA, COM ABERTURA LATERAIS PARA VENTILAÇÃO , O PISO DO SANITÁRIO DEVE SER ANTIDERRAPANTE E FECHADURA PADRÃO (LIVRE/OCUPADO).	Unidade	8	1.680,00	13.440,00
6	LAVATÓRIO DE MÃOS 260 L, PELO PERÍODO DE 02 DIAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TANQUE RESERVATÓRIO CENTRAL COM CAPACIDADE DE 260L, TETO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10L, PIAS COM BOMBA DE ACIONAMENTO COM CAPACIDADE DE 65L (CADA), DISPENSER PAPEL TOALHA (2 UNID.), DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO/ÁLCOOL EM GEL (2 UNID.) E LIXEIRA (2 UNID.). CORES DISPONÍVEIS: AZUL ALTURA: 1,75M LARGURA: 0,90M COMPRIMENTO: 1,15M PESO: 40 KG	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
7	SANITÁRIO QUÍMICO PARA CADEIRANTE, PELO PERÍODO DE 02 DIAS , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 M DE ALTURA, 1,60 M DE LARGURA, 1,60 M DE COMPRIMENTO, NO PESO DE 75 KG E COM A CAPACIDADE DE 227 LITROS. SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL (MASCULINO)CONTENDO 01 (UMA) CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, 01 (UM) MICTÓRIO, 01 (UM) PORTA OBJETOS E 01 (UM) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO.	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
Total (R\$)					111.740,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

- 7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é 24/04/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE VIEZZER PEDROTTI, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Feltrin, Prefeito Municipal**, em 26/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0436733** e o código CRC **E8A217AE**.